

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 14.

Portaria nº 1664, publicada no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal do Espírito Santo		UF: ES
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Federal do Espírito Santo, com sede no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 20076844		
PARECER CNE/CES N°: 284/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2011

I – RELATÓRIO

A Universidade Federal do Espírito Santo, mantida pelo Ministério da Educação, está localizada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, chamado também de Campus de Goiabeiras. Fundada em 5 de maio de 1954 como Universidade do Espírito Santo, por meio da Lei Estadual nº 806, foi posteriormente incluída no sistema federal de ensino por meio da Lei nº 3.868, de 30 de janeiro de 1961, com o nome de Universidade Federal do Espírito Santo. Seu Estatuto foi aprovado pela Portaria Ministerial nº 4.083, de 30 de dezembro de 2002, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2002, Seção 1, Página 42, vem requerer, junto ao CNE, o seu recredenciamento.

Os documentos analisados apresentam como missão da UFES "*Gerar avanços científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, produzindo e socializando conhecimento para formar cidadãos com capacidade de implementar soluções que promovam o desenvolvimento sustentável.*"

A UFES é uma instituição multicampi. Em Vitória, além da sede, funciona também o Campus Thomas Tomazzio, onde funciona o Centro de Ciências da Saúde. Há um terceiro campus na cidade de Alegre, no sul do estado, e um outro em São Mateus, no norte do estado.

Eram oferecidos, até 2006, 60 cursos de graduação, 27 especializações, 15 residências médicas, 20 mestrados e 6 doutorados, tendo atendido, entre 2004 e 2005, 12.483 alunos de graduação (modalidade presencial), 1.673 na pós-graduação (*stricto e lato sensu*). Contava em seus quadros com 938 professores permanentes e 233 temporários e com 2.170 servidores técnico-administrativos.

A universidade oferece vários cursos na modalidade EAD, tendo atendido, entre 2004 e 2005, a 7.000 alunos. Está também integrada à Universidade Aberta do Brasil (UAB), com polos em 24 Municípios e ao Projeto Pró-Licenciatura (Prolicen) com polos em 10 Municípios.

De acordo com o Relatório da SESu,

(...) Tramitam neste Ministério, no sistema e-MEC, os seguintes processos da Universidade Federal do Espírito Santo:

200801000	Ciência da Computação	Renovação de Reconhecimento
200801003	Geografia	Renovação de Reconhecimento

200801008	Química	Renovação de Reconhecimento
200801028	Ciências Sociais	Renovação de Reconhecimento
200801032	Geografia	Renovação de Reconhecimento
200801037	Química	Renovação de Reconhecimento
200801040	Engenharia De Computação	Renovação de Reconhecimento
200801081	Letras/Português	Renovação de Reconhecimento
200802806	Pedagogia - Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Renovação de Reconhecimento
200803759	Pedagogia - Magistério Da Educação Especial	Renovação de Reconhecimento
200803761	Pedagogia - Gestão Educacional (Supervisão, Orientação, Administração e Inspeção Educacional)	Renovação de Reconhecimento
200803762	Pedagogia	Renovação de Reconhecimento
200809407	Curso Superior de Tecnologia em Mecânica	Renovação de Reconhecimento
200905634	Biblioteconomia	Renovação de Reconhecimento
201002701	Geografia	Autorização
201002702	História	Autorização
201002703	Ciências Sociais	Autorização

O quadro a seguir apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, da IES, para o período 2007/2009.

Ano Enade	Área	Subárea	Conceito Enade Faixa	Nota IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
2009	Administração		5	2,6634	3,45	4
2009	Direito		1	0,1085	1,59	2
2009	Comunicação Social	Jornalismo	1	0,0000	1,50	2
2009	Comunicação Social	Publicidade e Propaganda	1	0,0000	1,64	2
2009	Ciências Econômicas		3	1,9157	2,32	3
2009	Psicologia		5	4,0069	3,81	4
2009	Ciências Contábeis		4	3,1741	2,95	4
2009	Design		4	2,6777	2,71	3
2009	Música		3	2,6454	2,64	3
2009	Arquivologia		4		2,98	4
2009	Biblioteconomia		3	2,5820	2,22	3
2009	Estatística		3		2,96	4

Ano	Área	Enade	CPC	IDD
2007	Agronomia	sc	sc	sc
2007	Educação Física	1	1	1
2007	Enfermagem	4	4	sc
2007	Farmácia	5	3	2
2007	Medicina Veterinária	4	3	3
2007	Odontologia	5	4	4
2007	Serviço Social	1	sc	sc
2007	Zootecnia	4	3	3
2008	Arquitetura e Urbanismo	5	4	4
2008	Biologia	5	3	4
2008	Ciências Sociais	4	4	5
2008	Computação e Informática			

2008	Engenharia (Grupo I)			
2008	Engenharia (Grupo II)			
2008	Engenharia (Grupo II)			
2008	Engenharia (Grupo III)	4	4	5
2008	Engenharia (Grupo VII)	sc	sc	sc
2008	Engenharia (Grupo VIII)			
2008	Filosofia	3	3	2
2008	Física	3	3	sc
2008	Geografia	4	4	5
2008	História	2	2	1
2008	Letras	4	4	4
2008	Matemática	5	4	sc
2008	Matemática	4	4	3
2008	Química	4	4	3
2008	Tecnologia em Fabricação Mecânica	4	3	sc
2008	Bacharelado em Ciência da Computação	4	4	4
2008	Engenharia Civil	4	4	3
2008	Computação	5	4	5
2008	Eletrotécnica	4	4	4
2008	Engenharia Ambiental	5	4	5
2008	Engenharia Florestal	5	4	4
2009	Administração	5	4	2,6634
2009	Arquivologia	4	4	sc
2009	Biblioteconomia	3	3	2,5820
2009	Ciências Contábeis	4	4	3,1741
2009	Ciências Econômicas	3	2	1,9157
2009	Comunicação Social - Jornalismo	1	2	0,0000
2009	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	1	2	0,0000
2009	Design	4	3	2,6777
2009	Direito	1	2	0,1085
2009	Estatística	3	4	sc
2009	Música	3	3	2,6454
2009	Psicologia	5	4	4,0069

O IGC da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES em 2009 foi 4 (quatro), com 301 contínuo.

- **Avaliação *in loco***

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão constituída pelos professores Edilson Ferneda, Augusto Ratti e Júlio Santana Antunes que, no

período de 20 a 23 de maio de 2009, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 59.254, atribuindo o conceito global “3” à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões analisadas:

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às dez dimensões:

DIMENSÕES	CONCEITO
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infra-estrutura física (sic), especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional.	1
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO FINAL	3

- **Parecer da CTAA:**

Após tomar conhecimento do Relatório de Avaliação, a Instituição protocolou recurso contendo solicitação de reavaliação de determinadas dimensões de avaliação.

MÉRITO

O texto do recurso elaborado pela UFES apresenta razões para suportar a solicitação da revisão dos conceitos das dimensões 1, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, que passam a ser comentadas na continuidade.

Na Dimensão 1, a Comissão de Avaliação considerou as propostas constantes do PDI adequadamente implementadas, porém, que o resultado da autoavaliação não está sendo adequadamente utilizado como subsídio para a revisão permanente do PDI. Por seu turno, a IES ampara o seu pleito de rever o conceito atribuído (2) para o valor 4, justificando que possui como documentos fundamentais o Planejamento Estratégico (PE) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que fundamentaram o Plano de Desenvolvimento Institucional. Em relação à autoavaliação informa que “cumpriu as propostas e dimensões teóricas e metodológicas emanadas pelo SINAES/CONAES e não se limitou apenas a servir para a construção dos projetos

pedagógicos de cursos (PPC's)". No entendimento desta relatora, a argumentação desenvolvida no recurso não traz elementos que justifiquem uma revisão de conceito.

Relativamente à Dimensão 4 há coerência entre o conceito atribuído (3) pela Comissão com a sua análise dos três indicadores, na medida em que a palavra "adequada" foi utilizada na descrição do nível de atendimento do critério de qualidade dos três indicadores desta dimensão.

No que tange às Dimensões 6 e 7, os argumentos apresentados também não trazem elementos que induzam a existência de uma situação institucional "além" ou "muito além" da "adequada" descrita pelos avaliadores."

Quanto à Dimensão 8, a Comissão considerou a existência de uma condição muito aquém da adequada, visto que o planejamento e a avaliação não estão coerentes com o especificado no PDI, a CPA não tem a efetiva participação da comunidade interna ou externa nos processos de autoavaliação e que as ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da autoavaliação estão parcialmente implantados. A argumentação do recurso em nada contribui para a revisão solicitada do conceito uma vez que traz à tona aspectos subjetivos que não devem ser considerados, a exemplo do parágrafo transcrito a seguir: "aceitamos o caráter preliminar desta experiência que foi calibrada a nível nacional pela prioridade de outras agendas (a questão de cotas nas IES, os escândalos nos mensaleiros de Brasília, etc.) e pelo processo de politização e ideologização que caracterizou todo caminho de avaliação institucional".

Os argumentos apresentados no recurso para elevar o conceito da Dimensão 9 atem-se às políticas afirmativas de inclusão e democratização da universidade pública, sem contemplar o verdadeiro alcance das políticas de atendimento aos discentes. Em acréscimo, as razões apresentadas pela IES ressaltam que "todo este esforço envolvendo a importância e relevância da avaliação suscitou nas gestões e chefias uma tomada de consciência no sentido de avaliar os seus respectivos cursos e dotá-los de projetos pedagógicos coerentes com suas potencialidades e com suas funções sociais". Tal argumento corrobora a análise da Comissão, na sua constatação que os resultados da autoavaliação vem sendo utilizados, quase que exclusivamente, para a revisão e construção dos projetos pedagógicos de curso. Portanto, não há elementos que suportem a alteração de conceito requerida.

No que tange à dimensão 10, a Comissão constatou que houve um aumento significativo dos recursos oriundos tanto de projetos financiados por órgãos de fomento quanto de parcerias públicas e privadas. No entendimento desta relatora, tal realidade reflete uma importante ação institucional de incrementar a captação de recursos externos, configurando uma situação além do referencial mínimo de qualidade que justifica a alteração do conceito atribuído de 3 para 4.

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., voto pela reforma do parecer e do relatório da Comissão, alterando o conceito da Dimensão 10, de 3 para 4.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA reforma o relatório e o parecer da Comissão de Avaliação.

Parecer da SESu

Após a análise do recurso impetrado pela Instituição, a CTAA considerou que não havia elementos suficientes para a alteração dos conceitos, a não ser do item 10, cujo conceito foi alterado de 3 para 4.

Considerações da SESu:

Diante do exposto, considerada a instrução processual e com base na legislação de regência, a Secretaria de Educação Superior manifesta entendimento favorável ao recredenciamento da Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, bairro Goiabeiras, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, contexto em que submete o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação

Mérito

De acordo com a Resolução nº 3, de 14 de outubro de 2010, de acordo com o Relatório dos Avaliadores,

- Titulação Docentes: Atende

O quadro docente da UFES conta com 79,1% de mestres ou doutores, dos quais 62,7% são doutores. Isso vai bem além dos indicadores mínimos de qualidade para este item

- Regime de Trabalho: Atende

Dos 92 docentes relacionados no Relatório do INEP, 1 é horista e 2 tem regime de trabalho parcial.

- Mestrados e Doutorados :

A UFES, de acordo com informações constantes no site da Capes 2011, possui 58 cursos de pós-graduação, distribuídos da seguinte forma:

Programas e cursos de pós-graduação					Totais de cursos de pós-graduação			
Total	M	D	F	M/D	Total	M	D	F
45	26	0	6	13	58	39	13	6

UFES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO				
NOTA				
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	M	D	F
Administração	Administração (Administração, Ciências Contábeis e Turismo)	3	-	-
Agricultura Tropical	Agronomia (Ciências Agrárias I)	3	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo (Arquitetura e Urbanismo)	3	-	-
Artes	Artes (Artes/Música)	3	-	-
Biodiversidade Tropical	Ecologia (Biodiversidade)	3	-	-
Biologia Vegetal	Agronomia (Ciências Agrárias I)	4	-	-
Biotecnologia	Biotecnologia (Biotecnologia)	3	-	-

Ciência e Tecnologia de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Ciência de Alimentos)	3	-	-
Ciências Biológicas	Zoologia (Ciências Biológicas I)	4	4	-
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis (Administração, Ciências contábeis e Turismo)	3	-	-
Ciências Fisiológicas	Fisiologia (Ciências Biológicas II)	3	3	-
Ciências Florestais	Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Ciências Agrárias I)	3	-	-
Ciências Sociais	Sociologia (Sociologia)	3	-	-
Ciências Veterinárias	Medicina Veterinária (Medicina Veterinária)	3	-	-
Clínica Odontológica	Odontologia (Odontologia)	-	-	3
Direito Processual Civil	Direito Processual Civil (Direito)	3	-	-
Doenças Infecciosas	Doenças Infecciosas e Parasitárias (Medicina II)	5	5	-
Economia	Teoria Econômica (Economia)	3	-	-
Educação	Educação (Educação)	5	5	-
Educação Física	Educação Física (Educação Física)	3	-	-
Energia	Engenharia/Tecnologia/Gestão (Interdisciplinar)	3	-	-
Enfermagem	Enfermagem (enfermagem)	-	-	3
Engenharia Ambiental	Engenharia Sanitária (Engenharias I)	4	4	-
Engenharia Civil	Engenharia Civil (Engenharias I)	3	-	-
Engenharia de Saúde Pública e Desenvolvimento Sustentável	Engenharia Sanitária (Engenharias I)	-	-	3
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica (Engenharias IV)	4	4	-
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica (Engenharias III)	3	-	-
Ensino de Física	Ensino de Ciências e Matemática (Ensino)	-	-	3
Filosofia	Filosofia (Filosofia/Teologia: Subcomissão Filosofia)	3	-	-
Física	Física (Astronomia/Física)	4	4	-
Geografia	Geografia (Geografia)	3	-	-
Gestão Pública	Administração Pública (Administração, Ciências Contábeis e Turismo)	-	-	3
História	História (História)	4	4	-
Informática	Ciência da Computação (Ciência da Computação)	4	4	-
Letras	Letras (Letras/Linguística)	4	4	-
Linguística	Linguística (Letras/Linguística)	3	-	-
Matemática	Matemática (Matemática/Probabilidade e	3	-	-

	Estatística)			
Medicina	Medicina (Medicina I)	-	-	3
Oceanografia Ambiental	Oceanografia (Ciências Biológicas I)	3	3	-
Política Social	Serviço Social (Serviço Social)	4	-	-
Produção Vegetal	Agronomia (Ciências Agrárias I)	4	4	-
Psicologia	Psicologia (Psicologia)	5	5	-
Psicologia Institucional	Psicologia (Psicologia)	3	-	-
Química	Química (Química)	3	-	-
Saúde Coletiva	Saúde Coletiva (Saúde Coletiva)	4	-	-

Fonte : Capes 2011

Com base nos Relatórios do INEP , no Relatório da SESu e na Resolução nº 3/2010, passo ao voto:

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, bairro Goiabeiras, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o inciso I do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de julho de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de julho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente